

da Câmara Municipal de 12 de junho de 2013, proceder à apreciação pública da Alteração do Regulamento e Tabela das Taxas Municipais (Implementação do Sistema da Indústria Responsável — SIR), assim como a respetiva fundamentação económico financeira, nos termos do art.º 118.º do Código de Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República*.

Nos termos do n.º 2 do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, convidam-se os interessados, devidamente identificados, a dirigir por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, Praça do Município, 7460-110 Fronteira, ou para o mail (municipio@cm-fronteira.pt). Mais se informa, que o processo está disponível para consulta na Divisão Administrativa e Financeira, na morada atrás indicada, dentro do horário de expediente, assim como na página eletrónica do Município de Fronteira.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicados nos lugares de estilo.

18 de junho de 2013. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rogério David Sadio da Silva*, Dr.

307052787

MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

Aviso n.º 8367/2013

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior (área de atividade de desporto).

Celebração de Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho datado de 14 de junho de 2013, e na sequência dos resultados obtidos no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior (área de atividade de desporto), aberto pelo aviso n.º 8226/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 116, de 18 de junho, após negociação, nos termos da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador Filipe Manuel Sucena Gameiro Brogueira, com a remuneração mensal de 1.201,48 €, correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de Técnico Superior, com efeitos a partir de 17 de junho de 2013, iniciando-se também nesta data o período experimental de 240 dias, de harmonia com o estipulado na alínea *c*), do artigo 76.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 78.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

Para efeitos do estipulado nos n.ºs 2 e 3, do artigo 73.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugados com os n.ºs 3 e seguintes do artigo 12.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e nos termos do referido despacho, o Júri do período experimental tem a mesma composição do Júri do procedimento concursal.

17 de junho de 2013. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*, Dr.
307052762

Regulamento n.º 236/2013

O Dr. José Tavares Veiga Silva Maltez, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Golegã, torna público que, a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária do dia 22 de fevereiro de 2013, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro alterada pelo artigo 1.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aprovou o Projeto de Regulamento Municipal de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos em Matéria Habitacional, aprovada na sua reunião ordinária de 13 de fevereiro de 2013, o qual entrará em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Para constar e demais efeitos, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

14 de junho de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Tavares Veiga Maltez*, Dr.

Regulamento Municipal de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos em Matéria Habitacional

Nota Justificativa

O presente Regulamento foi desenvolvido com o objetivo de melhorar as condições de habitabilidade dos Municípios com vista à progressiva melhoria de vida da população mais carenciada.

Considerando que no Concelho da Golegã, um significativo estrato da população, quer por motivos de ordem socioeconómica, quer por motivos de relativa instrução, apresenta problemas, considera-se importante colmatar as dificuldades estruturais em matéria de condições mínimas de salubridade habitacional.

A Câmara Municipal não pode ficar alheia a essas dificuldades, cabendo-lhe minorar tais situações e incentivar a realização de obras, que ajudem na reabilitação urbana e na dignificação humana dos que aí residem.

Nesse sentido, dotar as casas do Concelho com o mínimo indispensável de conforto, deve ser, na prática, uma preocupação e uma prioridade de atuação.

Assim e considerando que, nos termos da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, compete às autarquias locais promoverem a resolução dos problemas que afetam as populações e que, de acordo com o disposto no artigo 64.º, n.º 4, alínea *c*), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação dada pela Lei N.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços aos estratos sociais mais desfavorecidos, em parceria com as entidades competentes da administração central e ainda promover o apoio aos mesmos pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal, elabora-se o presente instrumento com vista a disciplinar os procedimentos necessários ao acesso a comparticipações financeiras a fundo perdido e ao apoio técnico a conceder pela Câmara Municipal da Golegã, visando a melhoria das condições de habitabilidade dos agregados familiares mais carenciados e desfavorecidos do Município.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece os princípios gerais e as condições de acesso a que obedece o processo de apoio à execução de obras de recuperação e reabilitação de habitações degradadas no Concelho da Golegã, a conceder por esta Câmara Municipal, destinado à melhoria das condições habitacionais e consequentemente das pessoas ou agregados familiares neles residentes.

1 — Os apoios a que se reporta a cláusula anterior destinam-se a contemplar as seguintes situações:

- Obras de recuperação, reabilitação ou reparação de habitações degradadas, incluindo redes internas de água, esgotos e eletricidade;
- Melhoria das condições de segurança e conforto de pessoas em situação de dificuldade ou risco, relacionado com a mobilidade e ou segurança no domicílio, decorrente do processo de envelhecimento e ou de doenças crónicas debilitantes e ou portadores de deficiência física — motora comprovada.

2 — Os apoios a atribuir pela Câmara Municipal da Golegã são financiados através de verbas inscritas em orçamento anual e em grandes opções do plano.

Artigo 2.º

Limite de comparticipação

O apoio prestado pela Câmara Municipal para obras de recuperação, conservação ou reabilitação de habitações degradadas, traduz-se no fornecimento de materiais necessários à realização das obras, a título gratuito, num montante correspondente ao valor máximo de 4 salários mínimos nacionais em vigor à data de entrada dos pedidos e sempre que a condição do Município justifique a realização da obra, podendo a mesma ser efetuada pela Câmara Municipal da Golegã em situações devidamente fundamentadas (idosos sem suporte familiar, ...).

Artigo 3.º

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

- Agregado familiar — o conjunto dos indivíduos que vivam habitualmente em comunhão de mesa e habitação;
- “Rendimento Anual Bruto” — o valor correspondente à soma dos rendimentos anuais brutos auferidos pela pessoa ou, no caso de agregado familiar, por todos os seus membros, durante o ano civil anterior e sem dedução de quaisquer encargos, designadamente remunerações de trabalho, incluindo diuturnidades, horas extraordinárias e subsídios,